



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 00011/2023 AO
CONTRATO Nº 00062/2023.**

(Contratação de empresa para perfuração de 2 (dois) poços artesianos na localidade do sítio grande para atender as demandas da referida comunidade. Conforme termo de referência do anexo I).

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 00011/2023 AO CONTRATO Nº 00062/2023 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00004/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E PAULO ADRIANO DE AZEVEDO BATISTA – CNPJ: 18.162.311/0001-12 PARA contratação de empresa para perfuração de 2 (dois) poços artesianos na localidade do sítio grande para atender as demandas da referida comunidade. Conforme termo de referência do anexo I, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a PAULO ADRIANO DE ANDRADE BATISTA – CNPJ: 18.162.311/0001-12, situada na Rua CLAUDINO MENDONCA FILHO, SN - CENTRO - SOLEDADE – Paraíba, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato do acréscimo do prazo na Contratação de empresa para perfuração de 2 (dois) poços artesianos na localidade do sítio grande para atender as demandas da referida comunidade. Conforme termo de referência do anexo I, firmado entre as mesmas partes 17 de março de 2023, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DO PRAZO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 57 §1º incisos II e §2º da Lei 8.666/93, de que os contratos administrativos admitem a prorrogação duração da conclusão contratual ***“houve atraso na execução por motivo das condições de acesso, a localidade alagada, dificultando o acesso as máquinas devido ao período de chuva constante no local onde o poço irá ser perfurado e instalado conforme o referido contrato.***

ALTERAÇÃO DA VIGENCIA: Devido ao aumento dos serviços provenientes desse novo contrato, em especial os relacionados à implantação e acessibilidade, a construtora não conseguirá entregar o objeto contratado no prazo estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **dispensa Nº DV00020/2023**, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do **contrato nº 00062/2023**, continuará o serviço ao Município conforme objeto: Contratação de empresa para perfuração de 2 (dois) poços artesianos na localidade do sítio grande para atender as demandas da referida comunidade. Conforme termo de referência do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Permanecem conforme o contrato já firmado

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO - Objetiva este Termo Aditivo para prorrogação de prazo, conforme as cláusulas quartas e sétima do contrato e previsto pela Lei 8666/93.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência de *17 de abril de 2023 à 17 de maio de 2023*.

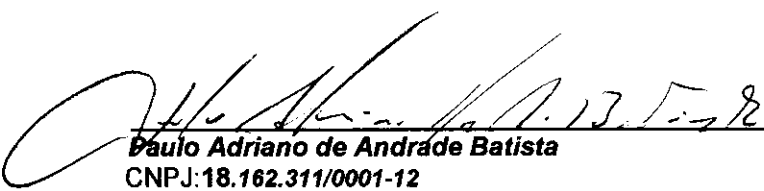
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTO – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 17 de Abril de 2023



Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional



Paulo Adriano de Andrade Batista
CNPJ: 18.162.311/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: